

Decreto n.º 196, de 22. de julho de 1986.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Antunes, Distrito de Cajati, em Jacupiranga e dá outras providências:-

José Fernandes Bitola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 5.º, alínea "G" e do artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

### Decreto

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, ou por via judicial, um terreno urbano com construção, que consta pertencer a Jair de Oliveira Rodrigues, situado às margens do Córrego Inhuquia, no Bairro da Vila Antunes, Distrito de Cajati, Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com área de 200,00 m<sup>2</sup> com as seguintes características: "O referido imóvel localiza-se de frente com a propriedade que consta pertencer ao Sr. Luiz Fernando Santos, medindo 10,00 metros, através do qual possui uma saída; aos fundos confronta-se com propriedade que consta pertencer ao Sr. Pedro Fonseca, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, com

9/3/60

propriedade que consta pertencer ao Sr. Antônio Correia de Lora, medindo 20,00 metros e pelo lado esquerdo confronta-se com cônego Inhuquirre medindo 20,00 metros", sendo que na área desta propriedade existe uma construção assim descrita: "uma casa de madeira medindo 5,10 metros x 6,00 metros construída sobre colunas de tijolos com aproximadamente 1,00 metros de altura acima do solo material, soalho de madeira, cobertas com telhas de barro tipo Francesa, instalações hidráulicas aparentes, fornecidas pela Sabesp e Cesp, respectivamente."

Artigo 2º - Os imóveis descritos acima (terreno e casa), destinam-se à Retaficação do Cônego Inhuquirre, no Distrito de Cajati.

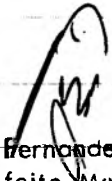
Artigo 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, parágrafo 1º, alínea "C", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e modificações posteriores.

Artigo 4º - As despesas para execução do presente Decreto correrá por conta de verba própria do orçamente vigente.

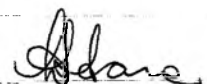
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22  
de Julho de 1.986.

  
José Fernandes Bertola  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Clévia de Secas  
Administrativa da Prefeitura Municipal de  
Jacupiranga, aos 22 de Julho de 1.986.

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração